**3º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE INDAIATUBA – 2017**

**REGULAMENTO**

1. **DA DENOMINAÇÃO E DA FINALIDADE**
   1. A Prefeitura Municipal de Indaiatuba – SP, através da Secretaria de Cultura institui o Salão de Artes Visuais de Indaiatuba – 2017;
   2. O Salão de Artes Visuais de Indaiatuba será realizado de 4 a 25 de Agosto de 2017, nas dependências do Centro de Convenções Aydil P. Bonachella, como integrante do evento “Agosto das Artes”, tendo por finalidade constituir-se em espaço para a exposição e premiação dos artistas locais e da Região Metropolitana de Campinas - RMC, nas diferentes modalidades das Artes Visuais, descritas no Capítulo II.
2. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. Para participar do 3º. Salão de Artes Visuais de Indaiatuba o artista deverá promover sua inscrição presencial no período de 22 de Maio a 23 de Junho de 2017, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Centro de Convenções Aydil Bonachella, Rua das Primaveras, número 210, Jardim Pompéia, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13345-020;
   2. As inscrições feitas através dos Correios deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Cultura, no endereço citado acima, via SEDEX ou correspondência normal (PAC) e postadas até o dia 23 de Junho de 2017;
   3. Não serão aceitas inscrições postadas no Correio após a data limite;
   4. Não serão aceitas inscrições que mesmo postadas dentro do prazo cheguem ao destinatário após dia 07 de Julho de 2017;
   5. Poderão participar artistas maiores de 18 anos, residentes em cidades da Região Metropolitana de Campinas e que atendam aos requisitos estabelecidos neste regulamento;
   6. A RMC – Região Metropolitana de Campinas é formada pelos seguintes municípios:  Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo.
   7. Os artistas poderão participar individualmente ou em coletivos, sendo que coletivos devem indicar um representante, que assinará a inscrição
   8. Cada artista poderá inscrever **até 3 obras** no Salão de Artes Visuais de Indaiatuba, com uma ficha de inscrição para cada obra;
   9. No envelope de inscrição deverão constar os seguintes documentos:
   10. Ficha de inscrição completa (uma ficha para cada obra inscrita), obrigatoriamente digitada, assinada, com fotos nítidas e informações da obra
   11. 1 Cópia de comprovante de endereço (nominal ou em nome do responsável)
   12. 1 Cópia do documento de identidade.

2.10. Não serão aceitas fichas preenchidas à mão;

2.11. Não serão aceitas inscrições sem fotos, ou com fotos de má qualidade que atrapalhem a visualização das obras;

2.12. Em se tratando de instalações, o artista deverá apresentar, no mínimo, três fotos de ângulos diferentes, juntamente com uma breve descrição do trabalhos e projeto detalhado (croqui), com as medidas da obra e área necessária para montagem da mesma.

2.13. As obras não podem ocupar uma área maior que 3m de altura e 2m de largura

2.14. O 3º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba – 2017 é aberto a diversas manifestações. O conceito de Artes Visuais inclui diversos domínios da criação estética e acolhe todas as expressões artísticas cujo denominador comum seja o visual, do desenho ao vídeo. Assim sendo, poderão ser inscritas obras de artistas residentes em Indaiatuba e demais cidades da RMC - Região Metropolitana de Campinas – SP nas seguintes manifestações artísticas:

1. Desenho (histórias em quadrinhos, caricatura e charge estão inclusos nesta categoria)
2. Escultura
3. Experimental (Novas linguagens)
4. Fotografia
5. Gravura
6. Instalação
7. Pintura
8. Vídeo-arte
9. **DA SELEÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DE OBRAS**
   1. Não poderão ser inscritas as obras contempladas nas edições anteriores do Salão de Artes Visuais;
   2. Os participantes selecionados pela Comissão serão notificados por correspondência eletrônica (e-mail) a partir do dia 17 de Julho de 2017;
   3. As obras selecionadas para exposição no 2º Salão de Artes Indaiatuba deverão ser entregues, impreterivelmente, até 25 de Julho de 2017, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Centro de Convenções Aydil Bonachella, Rua das Primaveras, número 210, Jardim Pompéia, Indaiatuba – São Paulo.
      1. Obrigatoriamente, as obras deverão estar com etiqueta de identificação conforme modelo anexo.
      2. As obras deverão estar em condições de exposição **(com ganchos, pitões, passe-partout, vidro ou acrílico para gravuras e fotografias, etc.)** sem causar danos físicos ao Salão. Fica o artista responsável pela montagem dos trabalhos que requeiram materiais e equipamentos especiais como, por exemplo, instalações, esculturas e outros.
      3. Os transportes das obras são de responsabilidade exclusiva dos inscritos.
      4. A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Indaiatuba – SP não se responsabilizará por danos que os trabalhos sofram, desde sua chegada até a retirada, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza.
      5. **APÓS A EXPOSIÇÃO, AS OBRAS DEVERÃO SER RETIRADAS ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017. AS OBRAS NÃO RETIRADAS NO PRAZO DETERMINADO TERÃO DESTINO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE INDAIATUBA - SP, PERDENDO, OS ARTISTAS, O DIREITO SOBRE ELAS.**
      6. É vetada a participação no 3º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba – 2017 de funcionários da Secretaria de Cultura bem como de todas as pessoas envolvidas na organização do evento e na seleção das obras;

1. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** 
   1. A seleção para exposição e a premiação das obras serão realizadas por uma Comissão composta por artistas e críticos de renomada e reconhecida competência no campo das Artes Visuais, a serem determinados pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Indaiatuba – SP;
   2. As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são incontestáveis e irrecorríveis;
2. **DA PREMIAÇÃO**
   1. Ficam instituídos, para o 3º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba – 2017, os seguintes prêmios para cada uma das categorias definidas no item 2.12 deste Regulamento:
3. Medalha Ouro;
4. Medalha Prata;
5. Medalha Bronze.
   1. Dentre as premiadas, serão atribuídos às obras consideradas mais significativas do 3º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba os seguintes prêmios:

1º lugar: 3000 reais;

2º lugar: 2000 reais;

3º lugar: 1000 reais.

* 1. Os artistas das obras selecionadas para exposição receberão certificados de participação;
  2. Os artistas das obras premiadas receberão certificados de premiação.

1. **OUTRAS DISPOSIÇÕES**
   1. A assinatura da ficha de inscrição implica na aceitação na íntegra dos termos deste Regulamento;
   2. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Indaiatuba – SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal da Cultura